



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2014 CONVITE Nº 021/2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa A.F. Auto Mecânica Feltens Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: A.F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.476.990/0001-99, com sede à Rua 07, s/n, Centro Novo, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador Sr. **PEDRO FELTENS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.958.157 SSP/PR, e do CPF sob nº 368.878.629-72, residente e domiciliado à Av. Rio Porto Alegre, s/n, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do veículo Peugeot Boxer 2.8, placa ALN 6959, destinada a Secretaria de Esportes deste, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	04	Bico Injetor Cod. 99969	BOSCH	157,99	631,96
02	UN	01	Biela Cod. 112100	IVECO	374,99	374,99
03	UN	01	Bomba D'Água Cod. 024145	PERFECT	299,00	299,00
04	UN	01	Bronzina Biela Cod. 111422	IVECO	71,90	71,90
05	UN	01	Bronzina de Mancal Cod. 013254	IVECO	203,99	203,99
06	UN	04	Bucha de Biela Cod. 111449	IVECO	37,90	151,60
07	UN	01	Cabeçote Cod. 114545	IVECO	2.772,90	2.772,90
08	UN	04	Camiza Cilindro Cod. 012873	IVECO	104,99	419,96



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

09	UN	01	Cola Silicone	ORBI	24,99	24,99
10	UN	01	Cola Trava Rosca	ORBI	14,99	14,99
11	UN	01	Correia Dentada	GATES	197,99	197,99
12	UN	01	Filtro de Ar	TECFIL	65,99	65,99
13	UN	01	Filtro de Combustível	TECFIL	29,99	29,99
14	UN	01	Filtro Óleo Lubrificante	TECFIL	59,99	59,99
15	UN	08	Guia de Válvula Cod. 013003	IVECO	13,99	111,92
16	UN	01	Jogo de Juntas Cod. 074047	IVECO	873,90	873,90
17	UN	01	Mão de Obra (mandrilar bucha e bielas, encamizar cilindros, plainar face e cabeçote, esmerilhar válvulas, montar cabeçote, regular cabeçote, lavagem química, limpeza de peças, regulagem de bomba injetora e bicos).		3.712,90	3.712,90
18	UN	09	Óleo Lubrificante 15W40	VALVOLINE 15W40	10,99	98,91
19	UN	08	Pastilhas de Válvula Cod. 013430	IVECO	18,99	151,92
20	UN	01	Pistão com Anéis Cod. 020164	IVECO	1.679,90	1.679,90
21	UN	01	Reparo Bomba De Óleo Cod. 013284	IVECO	859,90	859,90
22	UN	01	Reparo Bomba Injetora Cod. 39190	BOSCH	499,90	499,90
23	UN	08	Retentor de Válvula Cod. 022032	IVECO	6,99	55,92
24	UN	01	Retentor Tras. Motor Cod. 022038	IVECO	253,90	253,90
25	UN	01	Turbina Master	POWER	1.979,90	1.979,90
26	UN	04	Valvula Admissão Cod. 109657	IVECO	31,99	127,96
27	UN	04	Valvula Escape Cod. 109665	IVECO	33,99	135,96
28	UN	01	Virabrequim Cod. 012334	SUSIN	2.288,90	2.288,90
TOTAL						18.152,03

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1250	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39.00000
1270	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços e fornecimento de peças ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 18.152,03 (dezoito mil, cento e cinquenta e dois reais e três centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto do presente Contrato é de **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Em caso de necessidade de manutenção do objeto na própria sede da empresa, essa ficará responsável pelo transporte;
- c) Iniciar a prestação dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação formal, emitida pela respectiva Secretaria de Serviços Rodoviários;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- e) Oferecer garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- g) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de agosto de 2014, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 12 de junho de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: